



Bolsa Família INFORMA

Nº 173 | 19 de maio de 2009

Medida Provisória consolida o Índice de Gestão Descentralizada

Com a publicação da Medida Provisória nº 462/2009, o IGD passa a ser definido por lei, garantindo mais segurança para estados e municípios

A [Medida Provisória nº 462/2009](#) publicada em 15 de maio de 2009, alterou o art. 8º da [Lei nº 10.836](#), de 09 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família. A mudança vai garantir maior segurança aos gestores na hora de planejar as ações e aplicar o dinheiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) repassa recursos financeiros para estados e municípios no sentido de apoiar a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família desde 2005. Essa iniciativa representou a ampliação da capacidade de gestão e de implementação das atividades sob responsabilidade dos estados e municípios, conferindo maior agilidade e segurança para o repasse do benefício para as famílias pobres. Esse apoio financeiro agora está garantido por lei, mantendo as características do repasse até então implementado, ou seja, baseado nos resultados obtidos e no incentivo da melhoria da gestão de estados e municípios.

Assim, o Índice de Gestão Descentralizada, conforme definido na MP 462, tem por objetivos:

- I - Medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;
- II - Incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa;
- III - Calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

O cálculo do IGD e o repasse dos recursos continuam sendo realizados conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela [Portaria nº 148/06](#). Assim, as taxas que compõem o Índice permanecem as mesmas:

- Taxa de cadastros válidos (no perfil de ½ salário mínimo);
- Taxa de cadastros atualizados (no perfil de ½ salário mínimo);
- Taxa de acompanhamento da agenda de saúde;
- Taxa de acompanhamento da frequência escolar.

Para receber os recursos, o município deve atingir um valor mínimo de 0,55 no IGD e de 0,2 em cada uma das taxas acima. O município também precisa ter aderido formalmente ao Bolsa Família e estar habilitado na gestão da Assistência Social.

Controle Social

A Medida Provisória propõe ainda o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e a transparência na utilização do recurso transferido aos estados e municípios por meio do IGD. A prestação de contas deverá ser submetida à Instância de Controle Social (ICS) do Bolsa Família. A definição de como deve ser feita essa

prestação de contas ainda vai ser regulamentada. Essa determinação confere um papel fundamental para o controle social do Programa, que assume novas atribuições no acompanhamento das atividades relacionadas ao Bolsa Família e à sua gestão descentralizada.

Atenção: As prestações de contas realizadas em 2009 ainda seguirão as regras da [Portaria nº 148/06](#). Para saber mais sobre o IGD, acesse aqui.

Como usar os recursos do IGD

A utilização dos recursos IGD deve continuar a seguir as determinações do artigo 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06, revisada pelas Portarias MDS/GM nº 256/06 e nº 040/07. Os municípios podem aplicar os recursos em ações de:

- Gestão de condicionalidades;
- Gestão de benefícios;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade;
- Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- Implementação de programas complementares para famílias beneficiárias do PBF, nas áreas de alfabetização, educação de jovens e adultos, capacitação profissional, desenvolvimento territorial, entre outras;
- Fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico;
- Controle social do PBF no município.

Municípios e estados têm autonomia para decidir em que itens ou ações vão usar os recursos do IGD. O investimento deve ser feito de acordo com as necessidades e prioridades, sempre levando em conta a legislação financeira e orçamentária local, que determina de que forma essa verba pode ser incorporada ao orçamento e utilizada. Também não existe uma definição prévia do Governo Federal sobre o percentual de recursos do IGD que devem ser aplicados em atividades de saúde, educação ou assistência social, entre outras. A recomendação é que todas as áreas envolvidas diretamente na gestão do Programa como a Saúde, a Educação, a Assistência Social e a área responsável pelo Bolsa Família realizem um planejamento conjunto para a utilização dos recursos, tendo como foco a melhoria da gestão e o atendimento integral dos beneficiários.

Sasf vai ser integrado à Central de Sistemas da Senarc

A partir de 25 de maio, o Sasf (Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários) só poderá ser acessado na Central de Sistemas da Senarc. O *login* e senha para o Sasf passarão a ser os mesmos utilizados para o acesso à Central de Sistemas e os antigos (código IBGE e senha do termo de adesão - 4 dígitos) serão desabilitados. Dúvidas quanto a solicitação de senhas e criação de perfis de usuários da Central de Sistemas podem ser esclarecidas na Instrução Operacional nº 22 de 25/07/2008 ou no Informe Bolsa Família nº 159, de 15/01/2009. Orientações sobre a utilização do Sasf estão disponíveis na Instrução Operacional nº 27, de 22/01/2009.



ANOTE NA AGENDA

30 de junho – prazo para apresentar os dados da saúde dos beneficiários do Bolsa Família (<http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>).

31 de agosto – prazo para atualizar dados dos beneficiários da Revisão Cadastral, disponível na [Central de Sistemas](#). **A nova lista com dados quantitativos das famílias a serem atualizados já está disponível desde o dia 28 de abril.**



DÚVIDA DA SEMANA

Como fazer a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada?

De acordo com a [Portaria GM/MDS nº 148](#), de 27 de abril de 2006, a prestação de contas do IGD deve compor a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Assim, não é necessário encaminhar a documentação (prestação de contas) para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Os documentos que comprovam a utilização do recurso devem estar disponíveis, no próprio município, para que o MDS e os órgãos de controle interno ou externo – Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU) – realizem averiguações.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.